



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.217, DE 27 DE JUNHO DE 1994

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para celebração de convênios, e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, visando o estabelecimento de colaboração mútua para o desenvolvimento de programas e ou eventos relativos à agricultura e abastecimento, especialmente para:

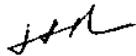
- 1º) promover e fomentar atividades gerais na área de agricultura e abastecimento;
- 2º) criar centros e terminais de distribuição de produtos;
- 3º) realizar atividades sócio-culturais, tais como festivais agrícolas, ligadas à agropecuária.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de junho de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de junho de 1994.